

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS.

LEI Nº. 154.
De 9 de fevereiro de 1.962.
Dispõe sôbre construção de uma ponte.

O Povo do Município de Senhora dos Remédios, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art.1º-Fica o Prefeito Municipal autorizado a construir uma ponte sôbre o ribeirão do Patrício no local do mesmo nome, no sítio da viúva de Belisário Gomes Guilherme.

Art.2º-A despesa decorrente do artigo anterior correrá por conta da dotação orçamentária própria.

Art.3º-Revogadas as disposições, em contrário, entrará esta lei, em vigor, na data de sua publicação. Mando, portanto, a todos a quem o cumprimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam executar, tão inteiramente, como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Senhora dos Remédios, 9
fevereiro de 1.962.

João Francisco de Assis Filho, Prefeito Municipal.

Pedro Pereira de Almeida, Secretário.

CÂMARA MUNICIPAL
- DE -
SENHORA DOS REMÉDIOS
Estado de Minas Gerais

Projeto de Lei nº. 154.

Dispõe sôbre construção de uma ponte.

Art.1º-Fica o Prefeito Municipal autorizado a construir uma ponte sôbre o ribeirão do Patrício no local do mesmo nome, no sítio da viúva de Belisário Gomes Guilherme.

Art.2º-A despesa decorrente do artigo anterior correrá por conta da dotação orçamentária própria.

Art.3º-Refogadas as disposições, em contrário, entrará esta lei, em vigor, na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 8 de fevereiro de 1.962.

Jose Leonardo de Assis Ferrao
Jose Leonardo de Assis Ferrão, Vereador.

João Milagres
Carlos Azevedo Sampalona